



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 35, 09 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTE PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeado pelo Decreto de 13/04/2020, publicado no D.O.U. de 13/04/2020, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos a preenchimento das vagas do **Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica**, na Modalidade a Distância, aprovado por *ad referendum*, nos termos definidos no presente Edital. A oferta se dá no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil.

1. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição on-line	26/10/2020 a 09/11/2020	selecoes.dead.ifpe.edu.br	-
Divulgação do resultado preliminar	16/11/2020	selecoes.dead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Interposição de recurso	17/11/2020	selecoes.dead.ifpe.edu.br	-
Divulgação do resultado definitivo	20/11/2020	selecoes.dead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Início do curso	28/11/2020	-	-

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica será financiado pelo Ministério da Educação e objetiva capacitar profissionais da educação para lecionar nas ofertas da Educação Profissional, especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio; estimular a produção e difusão de conhecimento sobre a Educação Profissional como campo de estudos; e promover a Educação a Distância como estratégia educativa, especialmente na Educação Profissional.

2.2 Informações acadêmicas referentes ao Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica estão dispostas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O público-alvo é constituído por professores que atuam na Educação Profissional e Tecnológica, em disciplinas da educação profissional na Rede de Ensino Municipal, Estadual, Federal ou Privada.

3.2 Nos casos de vagas remanescentes serão aceitos demais profissionais com formação em nível superior, interessados em lecionar na Educação Profissional e Tecnológica.

4. DOS POLOS E VAGAS

4.1 Serão ofertadas **350 (trezentas e cinquenta)** vagas, em oferta única, distribuídas pelos polos de apoio presencial com endereços conforme Anexo III.

4.2 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, que institui as ações afirmativas no ensino superior (Lato sensu e Stricto sensu) do IFPE, seguem as distribuições das vagas:

POLOS OFERTANTES	VAGAS POR POLO			TOTAL DE VAGAS
	VCG*	PPI**	PCD***	
Carpina	55	11	4	70
Gravatá	55	11	4	70
Limoeiro	55	11	4	70
Palmares	55	11	4	70
Santa Cruz do Capibaribe	55	11	4	70

* Vagas para concorrência geral; **vagas para pretos, pardos e indígenas; ***vagas para pessoas com deficiência.

4.3 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (Anexo II), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei no 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

4.5 No caso de candidatos indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

4.6 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.7 Os(as) candidatos(as) PPI e os candidatos com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado(a).

4.9 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

4.10 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos preconizados por ele.

5.2 A inscrição será realizada no período de **26/10/2020 a 09/11/2020** no endereço eletrônico **<http://selecoes.dead.ifpe.edu.br>**;

5.3 Para realizar a inscrição os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição e anexar toda a documentação exigida.

5.4 Os documentos que deverão ser anexados são:

a) Foto 3x4;

b) RG;

c) CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento;

f) Documento que comprove vínculo com a Rede de ensino em disciplinas da educação profissional (Municipal, Estadual, Federal ou Privada) caso houver;

g) Documentos necessários para a análise curricular.

5.5 O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela Instituição de Ensino Superior.

5.6 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

6.2 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 6.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.3 Tabela de pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)	Graduação	Doutorado	15	15
		Mestrado	12	
		Especialização lato sensu	10	
		Graduação	5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Rede Pública no Ensino Técnico de Nível Médio	6 pontos por ano	60
		Docência na Rede Pública	3 pontos por ano	
		Docência no Ensino Técnico de Nível Médio	5 pontos por ano	
		Docência na Rede Privada	3 pontos por ano	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS	Congressos, Seminários, Simpósios, afins	Participação em evento acadêmico como Ministrante de curso	5 pontos por evento	20
		Participação em evento acadêmico como apresentador de trabalho (banner; comunicação oral)	4 pontos por evento	
		Participação em evento acadêmico como ouvinte	3 pontos por evento	
VOLUNTARIADO *	Voluntário	Serviço Voluntário	1 por serviço	05

*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

6.4 Entende-se por experiência docente as atividades desenvolvidas em sala de aula na modalidade de ensino presencial ou na modalidade de ensino a distância.

6.5 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional na Docência devem ser específicos quanto à área de atuação e quanto ao tempo de serviço.

6.6 Estágios Curriculares Obrigatórios ou Supervisionados e Estágios à Docência, durante a graduação ou pós-graduação, não serão pontuados.

6.7 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, para efeito de comprovação de experiência profissional, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação (ex: Portaria de nomeação, Termo de Posse, contracheques).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular obedecida a ordem decrescente de classificação, observando os itens 3 e 4 deste edital.

7.2 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos do item 6.

7.2.1 Terá prioridade na classificação os candidatos comprovem vínculo de Docente na Rede de ensino em Educação Profissional e Tecnológica (Municipal, Estadual, Federal ou Privada) e que não possuam Licenciatura.

7.3 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final o desempate se dará, sucessivamente observando:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência profissional atuando na Docência no Ensino Técnico de Nível Médio.

7.4 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site selecoes.dead.ifpe.edu.br no dia **16/11/2020**.

7.5 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site selecoes.dead.ifpe.edu.br em **20/11/2020**.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não enviarem a documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

9.2 O recurso deverá ser interposto, no site selecoes.dead.ifpe.edu.br, no dia **17/11/2020**.

9.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

9.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretoria de Educação a Distância.

11. DA MATRÍCULA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados terão suas matrículas efetivadas pelo controle acadêmico da Diretoria de Educação a Distância.

11.2 Os dados inseridos e os documentos anexados no formulário de inscrição serão utilizados para efetivação da matrícula.

11.3 Havendo necessidade, o controle acadêmico da Diretoria de Educação a Distância poderá requerer do candidato, a qualquer momento, documentação complementar.

11.4 Os candidatos que apresentarem irregularidades na documentação não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízos das medidas legais cabíveis.

11.5 Os candidatos classificados fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico selecoes.dead.ifpe.edu.br para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site selecoes.dead.ifpe.edu.br como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado.

12.2 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

12.3 O IFPE não arcará com custos referentes a passagens, diárias ou quaisquer outras despesas dos seus Servidores Públicos Federais que venham a se inscrever ou sejam selecionados no certame.

12.4 O Processo Seletivo e a oferta do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica será de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

12.5 As atividades didáticas presenciais, quando houver, somente poderão ser realizadas pelos estudantes no Polo escolhido no momento da inscrição.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância observadas às normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.7 Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo selecaodiscenteept2020@ead.ifpe.edu.br.

Recife, 09 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR:75545624449

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE SA JUNIOR:75545624449

Dados: 2020.10.09 09:34:43 -03'00'

José Carlos de Sá Junior
Reitor

ANEXO I

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo é constituído por professores que atuam na Educação Profissional e Tecnológica, em disciplinas da educação profissional, no caso de vagas remanescentes poderão estender aos demais graduados que possuam interesse em atuar na Educação Profissional.

PERFIL DO EGRESSO

Ao fim do curso, o egresso estará capacitado para implementar as seguintes competências:

- preparar uma aula ou atividade equivalente, teórica e prática, constante de um Projeto Pedagógico de Curso Técnico;
- lecionar com desenvoltura as atividades constantes da sua área de formação;
- elaborar planos de ensino e planos de aula para as unidades a que estiver habilitado a lecionar;
- elaborar e implementar um processo avaliativo afinado aos princípios gerais da Educação Profissional;
- aplicar recursos tecnológicos e da Educação a Distância em atividades educativas;
- participar do planejamento educativo de sua instituição de ensino;
- planejar e executar projetos de pesquisa e de extensão, articulados ao ensino, em Educação Profissional;
- organizar e compor equipe de trabalho para elaboração de projetos pedagógicos de cursos técnicos de nível médio presenciais ou a distância;
- inserir-se no campo de estudo “Educação Profissional”, por meio de sua epistemologia, didática, metodologia e práxis;
- planejar e implementar práticas pedagógicas inclusivas para alunos com deficiência, garantindo acesso de todos aos componentes curriculares trabalhados.

DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

- O Curso terá duração de 12 (doze) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações presenciais e defesa de Trabalho Conclusão de Curso (TCC). A ocorrência dos momentos presenciais poderá ser revista devido à situação de pandemia por Covid 19.
- O Curso será ofertado na modalidade a distância, via plataforma Moodle, com atividades avaliativas aplicadas de forma presencial, aos sábados, nos polos de apoio presencial listado no Anexo III.

MATRIZ CURRICULAR

Semestre/ Módulo	Descrição dos Componentes Curriculares	Carga Horária
MÓDULO I	<i>Ambientação em Educação a Distância</i>	20
	<i>Epistemologia da Educação Profissional e Tecnológica</i>	60
	<i>Educação de Jovens e Adultos e Teorias de Aprendizagem para a Educação Profissional e Tecnológica</i>	60
MÓDULO II	<i>Tecnologias educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.</i>	60
	<i>Didática Profissional</i>	60
MÓDULO III	<i>Projeto pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica</i>	60
	<i>Práticas inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica</i>	40
	<i>Pesquisa e extensão tecnológicas</i>	40
MÓDULO IV	<i>Libras(optativa)</i>	20
	<i>Trabalho Final de Curso - Intervenção Pedagógica</i>	40

Total da Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho de Conclusão-440 horas

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)

Eu, _____, CPF n° _____, portador do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ___/___no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: *“a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”*.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

ENDEREÇO DOS POLOS

Polo Gravatá	Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB Escola Devaldo Borges Avenida Joaquim Didier, 153, Centro, Gravatá – PE CEP 55644-190 Fone (81) 3533-9829
Polo Palmares	Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB Escola Maquinista Amaro Monteiro Usina Rua Treze de Maio, S/N, Palmares – PE Fone: (81) 9 9938-8547
Polo Santa Cruz do Capibaribe	Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB Escola Padre Zuzinha Av. 29 de Dezembro. nº: 258, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP: 55190-000 Fone: (81) 3759-8221
Polo Carpina	Polo EaD Escola José de Lima Júnior Av. Agamenon Magalhães, s/n, São José, Carpina – PE CEP: 55.815-060 Fone: (81) 3622-8944
Polo Limoeiro	Polo de EaD Escola Municipal Prof. Antônio de Souza Vilaça Centro Social Urbano – Loteamento Ladeira Vermelha R. São Vicente Férrer, 97, Juá, Limoeiro – PE Fone: (81) 3628-0988